

33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274.004,59
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	52.800,00
16.19.12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	
33903000.00	Material de Consumo	10.000,00
33903100.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	191.500,00
16.24.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33503500.00	Serviços de Consultoria	135.245,00
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.235,69
33901400.00	Diárias - Civil	10.000,00
33903000.00	Material de Consumo	8.220,40
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.181,01
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.747,60
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308.757,49
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	40.560,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	73.032,26
16.24.12.306.3025.2390	Leve Leite fase II - Programa de Metas 14.I	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.007.544,00
16.24.12.306.3025.2873	Leve-Leite	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.535,24
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	970.506,34
16.24.12.306.3025.6553	Alimentação Escolar	
33903000.00	Material de Consumo	147.456,00
24.10.08.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	122.172,04
63.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem - Programa de Metas 4.b	
33903000.00	Material de Consumo	10.911,21
		527.187.796,01

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de dezembro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 29 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 60.032, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional instituído pela Lei nº 14.938, de 30 de junho de 2009, para o exercício de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º O Prêmio de Desempenho Educacional instituído pela Lei nº 14.938, de 30 de junho de 2009, relativo ao exercício de 2020, corresponderá ao valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e será concedido aos servidores lotados e em exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 2º Farão jus ao pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional:

I - os servidores lotados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação que iniciaram exercício ou reassumiram suas funções até 31 de maio de 2020 e que tenham permanecido em exercício até o término do período letivo;

II - os Professores de Educação Infantil e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil em exercício nos Centros de Convivência Infantil/CCIs, Centros Integrados de Proteção à Criança/CIPs e unidades equivalentes, desde que exerçam as atividades próprias do cargo que titularizam e que tenham iniciado exercício ou reassumido suas funções até 31 de maio de 2020.

Art. 3º O valor individual do Prêmio de Desempenho Educacional será calculado observadas as jornadas de trabalho e considerando-se:

I - o desempenho das unidades da Secretaria Municipal de Educação;

II - a assiduidade do profissional no cargo ou função, aferida até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º O desempenho das unidades da Secretaria Municipal de Educação será aferido pelo índice de abandono, participação na Avaliação Diagnóstica e ocupação escolar, na seguinte conformidade:

I - Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e Fundamental e Médio: determinado pela relação existente entre o número de estudantes efetivamente matriculados e o número de desistentes; e entre o número de estudantes efetivamente matriculados e o número de participantes na Avaliação Diagnóstica mencionadas no “caput” deste artigo, de acordo com o previsto no Anexo II deste decreto;

II - Unidades Educacionais de Educação Infantil: determinado pela relação existente entre a capacidade de atendimento da unidade e o número de crianças ou alunos efetivamente matriculados, de acordo com o previsto no Anexo III deste decreto;

III - Diretorias Regionais de Educação: valor médio de suas unidades educacionais;

IV - CEU Gestão, Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos/CIEJA e Centro Municipal de Capacitação e Treinamento/CMCT: valor obtido pela respectiva Diretoria Regional de Educação;

V - Órgãos Centrais: valor médio obtido pelas Diretorias Regionais de Educação;

VI - CCIs e CIPs: determinado pela relação existente entre a capacidade de atendimento da unidade e o número de crianças efetivamente atendidas.

§ 1º Para efeito da apuração do índice de ocupação escolar, serão considerados os dados cadastrados no Sistema Escola On Line/EOL na data base de 30 de novembro de 2020, observadas as especificidades de cada unidade educacional.

§ 2º A apuração dos índices de abandono será realizada a partir dos dados cadastrados no Sistema Escola On Line/EOL na data base de 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Para fins da apuração da assiduidade, serão considerados os dias relativos a:

I - afastamentos previstos nos incisos I a IV e VI a IX do artigo 64 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979;

II - licença-adocção, licença guarda e licença paternidade.

Parágrafo único. As faltas abonadas, justificadas, injustificadas, licenciamentos e outras ocorrências não previstas nos incisos do “caput” deste artigo, ainda que considerados como de efetivo exercício, serão computadas como ausências para os fins deste decreto.

Art. 6º A assiduidade será calculada pela apuração das ausências nos termos do artigo 5º deste decreto, e atribuição de percentual previsto no seu Anexo I.

Art. 7º O valor do Prêmio de Desempenho Educacional será pago até o mês de abril de 2021, e o valor total individual calculado na forma prevista no artigo 3º deste decreto, na seguinte proporção:

I - ao desempenho da unidade apurado nos termos do artigo 4º deste decreto: 20% (vinte por cento) do seu valor;

II - à assiduidade do servidor apurada nos termos do artigo 6º deste decreto: 80% (oitenta por cento) do seu valor.

Art. 8º Os percentuais correspondentes às jornadas de trabalho serão os seguintes:

I - Jornada Básica do Professor/JB: 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio;

II - Jornada Básica do Docente/JBD: 75% (setenta e cinco por cento) do valor do prêmio;

III - Jornada Especial Integral de Formação/JEIF, Jornada Básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais/JB 30, Jornada Básica do Gestor Educacional/JB 40, Jornada Especial de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais/JE 40, e Jornada Básica de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais/JB 40: 100% (cem por cento) do valor do prêmio.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração da jornada de trabalho do docente, será considerada a jornada cumprida por período igual ou superior a 15 (quinze) dias no mês de dezembro de 2020.

Art. 10. Na hipótese de aposentadoria ou falecimento do servidor após 30 de junho de 2020, o valor será calculado proporcionalmente ao tempo de exercício real até a véspera da data da aposentadoria ou falecimento.

Art. 11. O Prêmio de Desempenho Educacional não será devido aos servidores:

I - que tenham sido apenados na forma dos artigos 185 e 186 da Lei nº 8.989, de 1979, no ano a que se refere o prêmio;

II - que recebam as vantagens pecuniárias previstas no artigo 10 da Lei nº 14.938, de 2009;

III - que recebam a Gratificação por Desempenho de Atividade Social prevista na Lei nº 15.159, de 14 de maio de 2010;

IV - que recebam a Gratificação de Atividade prevista na Lei nº 15.364, de 25 de março de 2011;

V - que recebam a Gratificação por Desempenho de Atividade Cultural e Desportiva prevista na Lei nº 15.389, de 1º de julho de 2011;

VI - que recebam remuneração, gratificação, adicional, prêmio ou qualquer espécie de vantagem vinculada a produtividade ou desempenho;

VII - que recebam remuneração por subsídio instituído pelas Leis nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, nº 16.122, de 13 de janeiro de 2015, nº 16.193, de 5 de maio de 2015, e nº 16.414, de 1º de abril de 2016;

VIII - na ocorrência de aposentadoria ou falecimento, ressalvada a situação prevista no artigo 10 deste decreto.

Art. 12. O Prêmio de Desempenho Educacional não tem natureza salarial ou remuneratória, não se incorpora à remuneração e não deve ser computado para efeito do cálculo do décimo terceiro salário, férias e aposentadoria, bem como não constitui base de cálculo da contribuição devida ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo – RPPS.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de dezembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 29 de dezembro de 2020.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 59.986, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

No artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:

Art. 1º Fica denominada Professora Tereza Setuko Koshimae Hatori a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim Bartira,

PORTARIAS

PORTARIA 1318, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6016.2020/0108758-7

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. TAIANE APARECIDA DOS SANTOS, RF 809.660.1, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/01/2021, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Professor João de Lima Paiva, da Diretoria Regional de Educação Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3746.

2. MARCIA VIVANCOS MENDONÇA DA SILVA, RF 660.029.8, vínculo 2, a pedido e a partir de 01/01/2021, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5268.

3. FILIPE PEREIRA NUNES DE CARVALHO, RF 808.447.5, vínculo 1, a partir de 01/01/2021, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5620.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de dezembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 1319, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6012.2020/0033615-8

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1. FRANCISCO RODRIGUES HEMMEL, RF 535.863.9, a pedido e a partir de 18/12/2020 do cargo de Assessor Administrativo, Referência DAI-02, da Divisão de Feiras Livres - DFL, do Departamento de Abastecimento e Agricultura - ABAST, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante dos Decretos 58.596/19 e 59.775/20, vaga 1453.

2. VAGNER FERNANDES DA SILVA, RF 823.331.4, a partir de 07/12/2020, do cargo de Assessor Técnico II, Referência DAS-12, da Assessoria Executiva de Comunicação, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Parelheiros, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15400.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de dezembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 1320, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0003293-5

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora DEBORA SOTTO, RF 729.380.1, a pedido e a partir de 28/12/2020, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Assessoria Jurídica - AJ, do Gabinete do Secretário - GAB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, vaga 1926, constante da Lei 17.433/2020 e do Decreto 59.775/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de dezembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

6011.2020/0002975-6 - JÚLIO CÉSAR FORNACIARI, RF 536.161.3 - Revisão de inquérito administrativo. - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de PROCED (doc 035955677), da Coordenadoria Geral do Consultivo da PGM (doc 036133453), da Senhora Procuradora-Geral do Município, que também responde pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça (doc 036133662), e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 037182995), a qual adoto como razão de decidir, INDEFIRO o processamento do pedido de revisão de inquérito administrativo formulado por JÚLIO CÉSAR FORNACIARI, RF 536.161.3, com fundamento no artigo 221 da Lei 8.989/79.

6029.2020/0015501-6 - IRINEU DA ROCHA RIBEIRO – RF 572.688.3 (Defensoria Dativa) - I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana (035000149; 035029459; 035039041), da Assessoria Jurídica de SMSU (036812711), do Sr. Secretário Ajunto de SMSU (036812935), do Sr. Secretário de SMSU (036813282), e da Assessoria Jurídica de SGM (037337613), as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por IRINEU DA ROCHA RIBEIRO – RF 572.688.3, por não terem sido apresentados quaisquer fatos ou fundamentos jurídicos capazes de justificar a modificação da decisão combatida. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

CASA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6010.2020/0004170-0 - DIVERSOS ÓRGÃOS - PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento dos servidores a seguir relacionados, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2021 até 31/01/2021:

- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO:** Secretaria Municipal das Subprefeituras
- ABÍLIO DA SILVA JUNIOR, RF 688.043.6, Agente de Apoio Nível II
- ADELSON SOUZA DO NASCIMENTO, RF 635.994.9, Assistente de Gestão de Políticas Públicas
- ADEMIR SEBASTIÃO LEITE, RF 629.290.9, Agente de Apoio Nível II
- ADRIANA FIORELLI, RF 572.122.9, Assistente de Gestão de Políticas Públicas
- ALBANY DE MORAES, RF 589.704.1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas

- ALEX RODRIGUES, RF 738.731.8, Prof. Engenharia, Arquitetura Agronomia, Geologia - Engenheiro
- ALEXANDRE MASSOLA TAVARES, RF 810.470.1, Prof. Engenharia, Arquitetura Agronomia, Geologia - Arquiteto
- ALEXANDRE RICARDO FREUA, RF 136.573.8, Assistente Técnico I
- ALFIO PAGLIA, RF 538.456.7/1 e 2, Analista de Saúde - Médico
- ANA LUISA BRISOLLA, RF 648.588.0, Agente Vistor
- CARLA REGINA LEITE CERON, RF 795.020.9, Assistente de Gestão de Políticas Públicas
- CARMEN FERRAZ DOMINGUES MARTINS, RF 794.053.0, Agente de Apoio, Nível I
- CLAYTON CLARO DA COSTA, RF 574.170.0, Prof. Engenharia, Arquitetura Agronomia, Geologia - Engenheiro
- CONSTANTINO SAVA KIPRIADIS FILHO, RF 550.454.6, Prof. Engenharia, Arquitetura Agronomia, Geologia - Arquiteto
- DIOGO DO CARMO BORGES, RF 726.057.1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas,
- EDISON PEIXOTO SOARES, RF503.694.1 Assistente de Gestão de Políticas Públicas
- ELAYNE RESCA BRUNHETI, RF 609.870.3, Assistente de Suporte Técnico
- ELIZABETH EUGÊNIO APOLINÁRIO, RF 542.484.4, Assistente de Gestão de Políticas Públicas
- FATIMA FUNGARO, RF 628.897.9, Analista de Assistência e Desenvolvimento Social
- FLAVIO JOSÉ MARCONDES SOARES, RF 629.307.7, Prof. Engenharia, Arquitetura Agronomia, Geologia - Engenheiro
- GILBERTO PEREIRA PARENTE DE SOUZA, RF 628.793.0, Prof. Engenharia, Arquitetura Agronomia, Geologia - Engenheiro
- GUSTAVO LUIZ DE SOUZA SALVATORE, RF 537.778.1, Especialista
- JEREMIAS RIBEIRO, RF 563.179.3, Agente de Apoio Nível II
- JOÃO BOSCO DA COSTA, RF 530.986.7, Assistente de Gestão de Políticas Públicas
- JOSÉ CARLOS FLORINDO BONFIM, RF 550.149.1, Agente de Apoio Nível II
- JOSÉ EUSEBIO DE FREITAS, RF 511.399.7, Agente de Apoio Nível II
- LAYR APARECIDO MARQUES, RF 504.387.5, Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional
- LUCELIA VIEIRA DA SILVA, RF 727.187.5, Assistente de Gestão de Políticas Públicas
- ANOEL JOSÉ NOGUEIRA NETO, RF 539.364.7, Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional
- MARCELO FLORENTINO DA SILVA, RF 729.232.5, Assistente de Gestão de Políticas Públicas
- MARCOS ROBERTO TOMAZ, RF 629.241.1, Agente de Apoio Nível II
- MARIA APARECIDA MORBIDELI MUZA, RF 615.370.4, Assistente de Gestão de Políticas Públicas
- MARIA APARECIDA PEDROZO DE MORAES, RF 635.830.6, Assistente de Gestão de Políticas Públicas
- MARIA AURIANE PEREIRA MOURA, RF 726.829.7, Assistente de Gestão de Políticas Públicas
- MARIA CLAUDIA RIBEIRO, RF 531.001.6, Assistente de Gestão de Políticas Públicas
- MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA, RF 614.614.7, Agente de Apoio Nível II
- MARIO RUBIANO FILHO, RF 646.308.8, Prof. Engenharia, Arquitetura Agronomia, Geologia - Engenheiro
- MARLENE APARECIDA PASSOS DE SOUZA, RF 504.561.4, Assistente de Gestão de Políticas Públicas
- MIKI GOTO, RF 603.490.0, Assistente de Gestão de Políticas Públicas
- MILTON SÉRGIO JÚNIOR, RF 315.772.5, Assistente de Gestão de Políticas Públicas,
- MIRIAN FERREIRA DE FARIAS, RF 506.806.1, Agente de Apoio Nível II
- MONICA ADRIANA VENTURA DA SILVA, RF 798.468.5, Agente de Apoio Nível I
- VILMAR JOSÉ MARTINI, RF 568.133.2, Agente de Apoio Nível II
- VLADIMIR ÁVILA, RF 733.108.8, Agente Vistor
- TAISA DA COSTA ENDRIGUE., Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia Nível II - Arquiteta, RF 752.749.7,
- Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
- ADEMAR BRAGA SOBRINHO, Agente de Apoio, Nível II, RF 506.835.5
- ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, Agente de Apoio, Nível II, RF 501.892.7
- EDVALDO LISBOA FRANÇA, Agente de Apoio, Nível II, RF 518.619.6
- Secretaria Municipal da Saúde
- Ana Carolina do Valle de Moura Leite, ANS – Odontologia, RF 746.035.0/1
- Celso Juventino Junior, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 735.534.3/2, (AHM)
- Claudio Boaventura da Costa, Agente de Apoio – Serviços Gerais, RF 643.152.6/1
- Dilma Lessa Teixeira, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 729.572.3/1
- Dirce Akemi Shimomoto, ANS Farmácia, RF 619.538.5/1
- Donizetti Felicio da Silva, Agente de Saúde – Zoonoses, RF 742.378.1/6
- Fabiana Ortiz do Nascimento, Agente de Saúde – Zoonoses, RF 757.288.3/3
- Fátima Alves, Assistente de Saúde – Hemoterapia, RF 554.189.1/2
- Guilherme de Albuquerque Araujo Luyten, Analista de Saúde – Médico, RF 831.536.1/1,(AHM)
- João Antonio Ferreira, Analista de Ordenamento Territorial Sociólogo, RF 631.287.0/1
- João Batista Martani, ANS – Médico Clínico, RF 663.076.6/1
- José de Araujo Carneiro, Agente de Apoio – Conservação e Construção, RF 535.698.9/2
- José Guilherme de Andrade, Auxiliar Técnico Administrativo, RF 614.865.4/3
- Maria Alice Santos Bueno, ANS Psicóloga, RF 645.486.1/1
- Maria do Carmo Apelian de Oliveira, Assistente Social, RF 633.402.4/1
- Sandra Tiemi Eguchi, Analista de Saúde – Médica, RF 661.454.0/1
- Solange Hissae Iwamoto, Contadora, RF 509.198.5/5
- Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte
- CARLOS FERNANDO DE CAMARGO, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 649.367.0
- Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM
- ANA LUCIA MARTINS DE CARVALHO, Analista, Nível IV, RF 760.651.6
- DURVAL SIMÕES ESTEVES, Analista de desenvolvimento Organizacional, RF 663.967.4
- VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA, Assistente de Suporte Técnico, RF 760.780.6
- Serviço Funerário do Município de São Paulo
- AURÉLIO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 2.036-1
- BENEDITO HENRIQUE DE PAULA, Agente de Apoio, Nível I, RF 3.941-2